

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.105 DE 24 DE MARÇO DE 1.970.

Eleva os vencimentos, funções gratificadas, salários dos servidores do Município e pensões das Viúvas e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São aumentados em 30% (trinta por cento) os vencimentos e salários dos servidores municipais, de todas as categorias - funcionais, inclusive dos professores e proventos dos aposentados.

Artigo 2º - São igualmente elevadas em 30% (trinta por cento) as funções gratificadas correspondentes aos cargos de provimento em comissão, de que trata o artigo 8º, da Lei Municipal nº 990, de 11 de março de 1.968.

Artigo 3º - São também aumentadas em 30% (trinta por cento) as pensões das viúvas dos funcionários municipais falecidos.

Artigo 4º - É aprovada a despesa resultante da execução desta Lei, no montante de NCR\$ 369.065,00 (trezentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco cruzeiros novos), assim discriminada:

I - Aumento de vencimentos do pessoal do	
Quadro Único	NCR\$ 33.112,92
II - Aumento de proventos do pessoal apo-	
sentado	NCR\$ 89.874,24
III - Aumento de vencimentos e salários -	
dos professores	NCR\$ 57.153,60
IV - Aumento de salários do pessoal do -	
Quadro de Extranumerários Mensalis-	
tas	NCR\$ 70.486,17
V - Aumento de salários dos contratados	
e diaristas	NCR\$ 106.738,07
VI - Aumento de pensões às Viúvas	NCR\$ 11.700,00
Total	NCR\$ 369.065,00

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

.....

Artigo 5º - A despesa mencionada no artigo anterior , -
será atendida pelas verbas globais destinadas ao reajustamento de estí-
pêndios dos servidores municipais, inativos e viúvas, consignadas na -
Lei Orçamentária do corrente exercício, distribuídas nos seguintes ór-
gãos:

Gabinete do Prefeito

Pessoal Variável NCR\$ 1.128,30

Procuradoria Municipal

Pessoal Fixo NCR\$ 1.221,73

Secretaria de Administração

Pessoal Fixo 7.656,19

Pessoal Variável 1.110,85 NCR\$ 8.767,04

Secretaria da Fazenda

Pessoal Fixo 13.409,55

Pessoal Variável 5.747,46 NCR\$ 19.157,01

Setor de Educação e Cultura

Pessoal Fixo 35.265,60

Pessoal Variável 21.888,00 NCR\$ 57.153,60

Agência Social

Pessoal Fixo 1.344,15

Pessoal Variável 1.200,00 NCR\$ 2.544,15

Secretaria de Obras

Pessoal Fixo 8.062,05

Pessoal Variável..... 76.450,64 NCR\$ 84.512,69

Departamento Municipal de

Estradas de Rodagem

Pessoal Fixo 38.082,72

Pessoal Variável 32.663,64 NCR\$ 70.746,36

Serviço Municipal de Telefones

Pessoal Variável NCR\$ 22.259,88

Encargos Gerais do Município

Pessoal aposentado NCR\$ 89.874,24

Pensionistas NCR\$ 11.700,00

Total NCR\$ 369.065,00

Artigo 6º - A presente Lei vigorará a partir de 1º de -
janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

.....

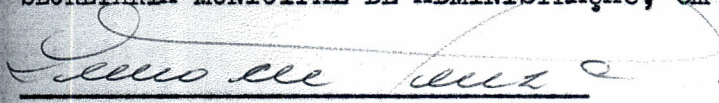
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de março de 1.970.


(Irany Jaime Farina)

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 24 de março de 1.970.


(Pedro de Souza)

Secretário Municipal de Administração